

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

### ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 85/2018

COMARCA: REBOUÇAS

SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E

DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DATA: 27/11/2018

#### EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

#### ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

### JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON

AGENTE DELEGADO

Nome: José Alvino de Toledo

Portaria n.° 02/2017

#### DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sr. Agente Delegado:



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

### CADASTRO

Agente Delegado (Titular ou Designado): JOSÉ ALVINO DE TOLEDO
Escolaridade: 2º Grau Completo
Data de Nascimento: 24/02/1951.
ATO (Decreto Judiciário ou Governamental ou Portaria) nº 02/2017, desde 27/01/2017
Escrevente(s) Substituto(s): GRASSIELE REGINA CELEZINSKY PALUCH
Escolaridade: ENSINO MÉDIO
Data de Nascimento: 11/07/1985. Portaria nº 07/2017, desde 22/05/2017
Escrevente(s) indicado(s):
Escolaridade:
Data de Nascimento:// Portaria nº/, desde/_/_
Empregados (CLT): 01 (um)
Nome dos Juízes de Paz:
Titular: LUANA TAINÁ MESQUITA COSTA Decreto nº 1124/2016, desde 09/11/2016
1º. Suplente: ANTONIO CELSO ANDRADE Decreto nº 1124/2016, desde 09/11/2016
2°. Suplente: JOSÉ ALVINO DE TOLEDO Decreto nº 0373/2005, desde 01/09/2005
Endereço do Cartório:
Avenida/Rua: ABDALA MIGUEL SARRAFF, 186
Bairro: CENTRO
Cidade: REBOUÇAS-PR
CEP.: 84550-000
Telefone(s): (42) 3457-1481
Fax: (42) 3457-1481
E-mail: registrocivil@ymail.com
Login do sistema mensageiro: a795
O ofício funciona acumulado a algum outro Serviço?
□ X sim □ não.
Qual? Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Número do Cadastro no CNPJ: 10.678.046/0001-18

#### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correição anterior
A. A serventia está identificada como			u
Registro Civil de Pessoas Naturais,			
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas			
Jurídicas, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome			
do agente delegado e suas atribuições (CN,			
art. 53)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever			



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

atos do serviço está afixado na Serventia,			
em local que possibilite ampla divulgação			
(CN, art. 56, § 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo			
substituto legal, nos casos de impedimento			
do titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possui página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao	Não p	ossui	
disposto no CN, art. 6°, §1°?			
E. O espaço físico da serventia é			
condizente com a relevância dos serviços			
prestados e observa a acessibilidade às			
pessoas portadoras de necessidades			
especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº			
27 do CNJ)?			
F. A serventia observa os dias e horários			
de atendimento ao público, afixando (em			
local bem visível) o horário de			
funcionamento, consoante disposto no caput			
do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e			
artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 ( <b>CN, art.</b>			
<b>54</b> ) ?			
<b>G.</b> Afixa na serventia aviso sobre a			
obrigatoriedade de plantão de óbito,			
informando telefone e nome dos funcionário			
responsável, nos termos do art. 308 do CN?			
H. As Tabelas de emolumentos em vigor, em			
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo		Parcial	
máximo para expedição de certidões (24hrs)		mente	
e aviso para reclamações contra os seus			



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

serviços são afixados em local visível, de			
fácil leitura e acesso ao público (CN, art.			
10, inc. IX e art. 39)?			
I. Observa a gratuidade da celebração de			
casamentos nos casos de pessoas			
reconhecidamente pobres em conformidade			
com o previsto no <b>Ofício Circular nº</b>			
03/2010 e no art. 104 do CN?			
J. A serventia possui atendimento por meio			
de sistema de senhas, art. 10, IV do CN?			
K. A serventia possui sistema de			
atendimento prioritário as pessoas			
portadoras de deficiência física, idosos e			
gestantes (CN, art. 10, IV)?			
L. A serventia fornece recibo discriminado			
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,			
observado o modelo 13 do Código de Normas,			
com o respectivo arquivamento da 2ª via			
(CN, art. 10, X)?			
M. A serventia observa os termos da			
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de			
Justiça, acerca da formação e manutenção			
de arquivos de segurança dos livros e		Parcial	
documentos que compõem seu acervo, bem		mente	
como tais arquivos seguem o padrão			
estabelecido no art. 26. II, do CN? (CN,			
art. 10, II)?			
N. As irregularidades encontradas na			
correição anterior foram sanadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
A. Deverá regularizar a identificação	o da sei	rventia,	
conforme indicado no item.			



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

H. Deverá regularizar a afixação do aviso de prazo de certidão de 24 horas para os serviços do RCPN e RTDPJ.

M. Deverá apresentar cronograma de digitalização do acervo, o qual deverá considerar o período de 6 (seis) meses para conclusão dos trabalhos e abrangerá todo o acervo do RCPN e do ano 1980 até atualmente para o RTDPJ.

#### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2018 - R\$ 68.302,63

Valores referentes ao Registro Civil de

Pessoas Naturais e ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de

Pessoas Jurídicas.

#### PARTE GERAL

### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro n° 8. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro			
resumo, indicando a receita e a despesa			
total do período, com indicação expressa			



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

do saldo líquido alcançado, sem		
transportá-lo para o mês seguinte. E no		
caso de Serviços cumulados precariamente,		
adota livro específico, por Serviço? (CN,		
art. 19, § 3°)		
1.3 Os livros apresentam escrituração		
diária e detalhada das receitas e das		
despesas da Serventia, sendo lançadas		
separadamente, devidamente identificadas		
pelo livro e folha em que o ato foi		
praticado, as receitas oriundas da		
prestação dos serviços. As demais		
receitas, tais como, reconhecimento de		
firma, autenticação, 2ª Via, certidões e		
traslados, serão discriminados pela		
quantidade desses atos, diariamente?		
(CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN,		
art. 19, § 4°)		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do		
notário e registrador, ou recebidos pelo		
responsável por unidade vaga, pelos atos		
praticados de acordo com a lei e com a		
praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)  1.5 São lançadas somente as despesas		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)  1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)  1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)  1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações,		
tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)  1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se		



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

(p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a		
entidade de classe, associação ou		
contratação de profissional para tratar de		
assunto particular e CPC), sendo permitida		
a despesa efetuada com imposto sindical,		
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014?		
(CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.6 Anualmente ao final de cada exercício		
é feito o balanço anual da unidade do		
serviço extrajudicial com indicação da		
receita, da despesa e do liquido mês a mês,		
e apuração do saldo positivo ou negativo		
do período, sendo encaminhado, até o 10		
decimo dia útil do mês de fevereiro para		
visto da autoridade judiciaria competente,		
para glosas necessárias e eventual		
diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento		
45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG		
(Fundo Estadual de Segurança aos		
Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e		
Decreto Judiciário nº 205/2014) no		
percentual de 0,2% sobre o valor da		
arrecadação bruta do serviço delegado, bem		
como, lança a despesa no livro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕE		
1.3 Soma o valor dos atos em única ru	_	
qualifica-los discriminadamente. Observar		
1.5 Lança juntamente com a receita recebida		
o que é irregular. A única rubrica possív	ет de ser lançada	



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

neste livro relativa aos selos é o seu ressarcimento, o que, neste ponto, vem sendo cumprido regularmente. Observar doravante.

1.6 Observar doravante.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

#### I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação,
   ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive,
   de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
  - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
2.1 Encaminha, através do sistema			
mensageiro, os arquivos de comunicação para			
registro na Corregedoria do Foro			
Extrajudicial, nos termos do Parágrafo único			
do art. 37 do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

 $\textbf{2.2} \quad \text{\'ultimo comunicado enviado ao Juiz}$  referente ao mês de outubro de 2018.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último

mês: **91 e 79.** 

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	300	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1450	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1300
Selo Digital de Titulos e Documentos	750	Selo Digital de Titulos e Documentos	1000

Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	100	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1350	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1250
Selo Digital de Titulos e Documentos	950	Selo Digital de Titulos e Documentos	850



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

# LIVRO PROTOCOLO GERAL (CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro n° 2.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
<b>3.1</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.2 O livro é informatizado?			
3.3 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.4 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>4.1</b> O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

#### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2015	183	139	63	408



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

2016	116	72	68	274
2017	85	34	70	215
2018	46	42	76	184
TOTAL	430	287	277	1.081

### LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 54.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>5.1</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro no			
livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de nascimento,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, <b>na ocasião</b>			
do parto (art. 168, V do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,			
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos termos			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

do Ofício Circular n° 21/2016 e art. 168, IV do CN?

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Referente à fl. 126 do Livro 53, deverá regularizar, uma vez que esta foi encadernada irregularmente ("de ponta cabeça"). Constatação geral referente a todos os livros do RCPN: as averbações mais atuais estão sendo realizadas apenas no sistema. Isto é devido ao fato de existir apenas uma escrevente para atender as três especialidades, RCPN, RTD e RCPJ. O designado deverá regularizar a situação, inclusive, caso seja efetivamente necessário, com a contratação de mais pessoal para atender a demanda excedente.

#### - AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos n° 21.600, n° 21.579 e

n° 21.488.

### ORIENTAÇÃO DE SERVICO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

# ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 6.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>6.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
<b>6.3</b> A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos nascimentos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço			
ou se dentro desses limites residirem os			
genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1 $^{\circ}$  e 2 $^{\circ}$  da Lei de Registros Públicos.

# ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo <b>Provimento n.º 259</b> ? (Cumprimento dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015			
CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do			
CN, através do sistema mensageiro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo n° 2.

	SIM	NÃO	Correição
0 1 On anguirran antão magistradas no			anterior
<b>8.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no <b>Provimento nº</b>			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho do			
Provimento n° 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a assinatura			



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

do filho com 18 anos ou mais, nos termos do			
art. 186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme <b>parágrafo</b>			
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, para melhor instruir o procedimento e visando colher o máximo de informações disponíveis, deverá adotar medidas no intuito da comprovação dos laços de socioafetividade a fim de inibir atos que estejam desvirtuados da realidade. Assim, como exemplo, sugere-se o seguinte questionário:

#### GENITOR (A) SOCIOAFETIVO (A)

- 1 Desde quando passou a conviver com o(a) reconhecido(a)?
- 2 Conhece o pai(mãe) biológico(a)?
- 3 Possui filhos biológicos? Qual o relacionamento deles com o(a) reconhecido(a)?
  - 4 Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?
- 5 Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

RECONHECIDO (A)



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

- 1 Qual sua relação com a pessoa que deseja reconhecer paternidade?
  - 2 Desde quando tem esse relacionamento?
- 3 Conhece seu(sua) pai(mãe) biológico(biológica)? Como é o seu relacionamento com ele(a)?
- 4 Tem irmãos biológicos? E irmãos socioafetivos? Como é a convivência entre vocês?
- $_{\rm 5}$  Perante os outros, vocês se tratam como pai(mãe) e filho(a)?
- 6 Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

#### TESTEMUNHAS

- 1 Desde quando conhece o(a) genitor(a) socioafetivo(a)?
- 2 Desde quando conhece o reconhecido(a)?
- 3 Qual o seu relacionamento com ambos?
- 4 Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?
- 5 O(A) reconhecido(a) mora com o(a) genitor(a)

socioafetivo(a)? Se não, qual a frequência com que estes convivem?

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES

DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

9 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição
9.1 Os arquivos estão registrados na			anterior
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em			
conformidade com o contido no <b>Provimento nº</b>			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os			
reconhecimentos recebidos de outras serventias			
e as averbações nos assentos de nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto			
a assinatura de duas testemunhas e fotografia			
do registrando e, quando possível, sua impressão			



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

datiloscópica, obtidas por meio material ou	Parcia			
informatizado, que ficarão arquivadas na	lmente			
Serventia para futura identificação, caso surja				
dúvida sobre a identidade do registrando?				
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham				
completado 12 anos observa o procedimento de				
entrevista previsto no art. 197 do CN?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
10.2 Deverá observar todos os requisitos inser	tos no art. 192			
supracitado, doravante.				

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento  $n^{\circ}$  28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

### ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

### 11. Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de			
nascimento, em que somente um dos genitores			



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

comparece e eles não são casados entre si, e as	
declarações colhidas?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
**************************************	
Utiliza declarações para todos os casos em que os pais não são	
casados, apesar do comparecimento de ambos. Deverá observar	

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

#### 12. Em uso o livro n° 21.

SIM	NÃO	Correição
SIM	NAO	anterior
		uncerror



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria				
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do				
Código de Normas?				
12.2 Consta o número do registro no Livro				
Protocolo, conforme art. 94 do CN?				
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente				
identificadas (nome, a profissão, a residência				
e a nacionalidade), conforme art. 269, IV do CN?				
12.4 As custas referentes aos atos estão				
lançadas em reais e VRC, com valores adequados				
ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC,		Parcia		
R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,		lmente		
R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a				
cargo do interessado)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
12.4 Pela análise do Recibo 4736, verificou-se a cobrança, além				
da habilitação, da certidão de casamento, o que é irregular, uma				
vez que esta já está inclusa no valor da habilitação. Deverá				
revisar todo o período correcionado e devolver os	valores o	cobrados		
a maior, conforme necessário.				

### CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

### **13.** Assento n° 2450.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito			
territorial da Serventia, conforme art. 280 do			
CN?			



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

13.2 Consta o número do registro no Livro		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
13.3 O requerimento apresentado pelos		
conviventes possui: declaração de que mantêm		
união estável, que possuem ciência dos efeitos		
da declaração e que não estão impedidos ao		
casamento (art. 282 do CN)?		
13.4 O requerimento foi autuado como habilitação		
para casamento e seguiu o tramite estabelecido		
para aquela (art. 283 do CN)?		
13.5 O edital informa expressamente que se trata		
de conversão de união estável em casamento,		
conforme o art. 284 do CN?		
13.6 A lavratura do assento foi realizada no		
livro B, prescindindo-se de qualquer		
solenidade, sendo inutilizados os campos para		
assinatura da autoridade celebrante, nubentes e		
das testemunhas? Consta ainda expressamente que		
se trata de conversão de união estável em		
casamento (art. 287 do CN)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

# HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

### 14. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **2438;**Habilitação n° **2453;**Habilitação n° **2460;**Habilitação n° **2405.** 



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição 
14.1 Consta nos autos de habilitação o período			anterior
de afixação do edital de proclamas?			
_			
14.2 Observa que a falta de partilha de bens da			
comunhão anterior para o divorciado, impõe como			
obrigatório o regime da separação de bens para			
as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e			
1.523, inciso I do Código Civil)?			
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação requerida			
por viúvo, somente declaração de inexistência			
de bens, mas que neste caso o regime será de			
separação obrigatória de bens, nos termos do			
art. 251 do CN?			
14.4 Arquivam os comprovantes de residência de			
pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238,			
III do CN, a fim de comprovar a observância do			
princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei			
6.015/73)?			
14.5 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

#### 15. Em uso o livro nº 15.

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
15.2 O edital é publicado em Imprensa Oficial?	Não	há	
	impr	ensa	
	oficial		
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital			
e nele certifica o envio de cópia para afixação			
no domicílio do contraente, nos termos dos arts.			
257 e 258 do CN?			



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

15.4	Certifica	0	decurso	do	prazo	sem		
aprese	entação de i	mped	imento ou	impu	ignação?			
CONST	ATAÇÕES/DETE	RMIN	AÇÕES					
		•		•				

# ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

16. Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
16.1 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art. 261			
do CN?			
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
16.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação, nos termos do art. 261, parte final,			
do CN?			
16.4 Os casamentos de estrangeiro são			
comunicados aos respectivos consulados,			
conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

# LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

#### 17. Em uso o Livro nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos	Sem ato	s para	
autos de habilitação?	amosti	ragem.	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

#### 17. Em uso o Livro n° 15.

|--|



Poder Judiciário do Estado do Parana

### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do		
Código de Normas?		
18.2 Consta o número do registro no Livro		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN		
para lavrar o assento de óbito?		
18.4 O prazo para lavratura do assento (24	Em	
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,	regra	
é obedecido?		
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de		
emolumentos para os registros de óbitos, assim		
como a primeira certidão destes atos, em		
conformidade com o artigo 103 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

# LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

### 19. Em uso o Livro n° 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Não consta o número da D.O no único assento	realiza	do, (n°	
66). Regularizar.			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

# ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

20. Em uso o arquivo nº 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>20.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos			
termos do art. 292 do CN?			
20.3 A serventia observa que o registro de óbito			
e de natimorto está sujeito ao local das			
respectivas ocorrências ou o lugar de residência			
do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e			
art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei			
13.484/2017)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

21. Em uso o arquivo nº 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>21.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados			
encaminhados?			
21.3 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro?			
21.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ARQUIVO DE COMUNICADOS

22. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior
22.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes	tralme	nte?					
CONSTA	TAÇÕES	/DETERMINAÇÕES					



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

23. SIRC - INSS E RECEITA FEDERAL (CN, art.

88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
23.2 Todos os comunicados do período sob			
correição estão arquivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Constatou-se através do acesso ao sistema SIRC	da serve	ntia que	
existem diversos erros apontados nos assentos co	municados	. Deverá	
regularizar a situação, naquilo que for poss	ível, e	observar	
doravante a verificação mensal do relatório	de err	os como	
demonstrado em correição.			

24.JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e

art. 301, II):

Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>24.1</b> Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

25. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art.

301, III):

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>25.1</b> Os comunicados são encaminhados mensalmente?			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

26. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN,

art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Utiliza a mesma pasta para os comunicados para Identificação de outros estados. Regularizar.	os Institu	itos de	

27.POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art.

301, IV):

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>27.1</b> Verificou-se correlação entre os comunicados			
de óbito de estrangeiros?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### 28. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88,

XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>28.1</b> Os comunicados são encaminhados mensalmente?			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

28.2 Apresentou a certidão de regularidade dos	
comunicados?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem pasta em uso.

	SIM	NÃO	C.A.
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
29. Regularizar			

	SIM	NÃO	C.A.
<b>30.1</b> A serventia certifica a prática do ato no			
comunicado?			
30.2 Nos atos analisados por amostragem,	Parcial		
constatou-se regularidade nas averbações?	mente		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Ver constatação geral constante no item 5.			
Ainda, diversas comunicações do Malote	Digital	foram	
anotadas/averbadas somente em novembro deste	ano. Inda	gada, a	
responsável disse que esteve sem acesso ao sistema durante quase um			
ano. Deverá observar doravante a necessidade de	acesso di	iário ao	
citado sistema.			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

### ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

**31.** Em uso o arquivo  $n^{\circ}$  **12.** 

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
<b>31.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### LIVRO E (CN, art. 87, IX)

### 32. Em uso o livro n° 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>32.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
32.2 Utiliza o Livro para inscrever as			
emancipações, interdições, ausências, tutelas e			
curatelas, contrato ou escritura de união			



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

estável, além de traslados ou registros de	
nascimento, casamento e óbitos de brasileiros	
ocorridos no estrangeiro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;
- b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução n $^{\circ}$  155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

#### ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

#### 33. Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>33.1</b> Os arquivos estão registrados	na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos term	mos		
do art. 30 do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

#### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

#### **ESTATÍSTICAS**

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2015	604	583
2016	690	698
2017	607	629
2018	575	551
Total	2.476	2461

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

#### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

#### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

#### LIVRO PROTOCOLO A

(CN, art. 436, inciso II)

#### 34. Em uso o livro nº 8.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>34.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
<b>34.2</b> As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
<b>34.3</b> Utiliza o Livro também para o Registro			
Civil de Pessoas Jurídicas?			
34.4 O Livro contém encerramento diário com			
indicação do número de atos protocolados (art.			
448 do CN)?			
<b>34.5</b> O Livro contém as especificações e divisões			
em colunas exigidas pelo <b>art. 437, I do CN</b> ?			
<b>34.6</b> A numeração dos atos é sequencial ao			
infinito (art. 437, §2° do CN)?			
34.7 Nas notificações está consignado o nome de			
todas as partes integrantes do ato praticado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

**35.** Em uso o livro n° **162.** 

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>35.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
<b>35.2</b> As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
35.3 A formação do Livro Integral observa o			
disposto no art. 438 do CN?			
35.4 Nos registros de documentos que envolvam			
alienações de imóveis, celebradas por			
instrumento particular, consigna no documento a			
expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do			
art. 454 do CN?			
Analisado por amostragem o Registro n.º: 11426.			
35.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC			
(Tabela XIV) e os valores correspondentes ao			
selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,08)e Distribuidor?			
<b>35.6</b> Nos registros das notificações			
extrajudiciais faz expressa e discriminada			
menção aos emolumentos cobrados, inclusive,			
quanto às despesas de condução para as			
notificações previstas na Tabela XIV, item III,			
letras a e b (Perímetro urbano R\$ 15,44 - VRC			
80,00 e no perímetro rural ou em local distante			
a mais de 10 quilômetros R\$ 28,95 - VRC 150,00)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento n° 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C

(CN, art. 436, inciso IV)

36. Em uso sistema informatizado.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1° do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

37. Em uso o livro nº 100.

# LIVRO INDICADOR PESSOAL D (CN, art. 436, inciso V)

38. Em uso sistema informatizado.

38.1 Utiliza sistema:

Fichas ( )

Informatizado - art. 436, §2° do CN (x)

38.2 Acionando-se o sistema, por amostragem,

constatou-se a:

Regularidade (x)

Irregularidade ( )

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...".

#### ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

(CN, art. 436, inciso VII)

**39.** Sem pasta em uso. Deverá regularizar providenciando a abertura e registro da presente.



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

## ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 436, inciso VIII)

#### 40. Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>40.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
<b>40.2</b> As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
40.3 Nas guias há referência ao número dos			
protocolos ou dos intervalos (como por exemplo:			
protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao			
número de atos?			
40.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são			
efetuados no dia do protocolo ou no dia útil			
imediato, nos termos do art. 15 do Decreto			
Judiciário n° 153/1999?			
Analisadas por amostragem as guias de			
recolhimentos, com os respectivos pagamentos,			



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

efetuados no período de: novembro, constatando-se		
a regularidade.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

41. Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
41.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
<b>41.2</b> As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1°, parágrafo 2° da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

# ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

42. Em uso o arquivo nº 7.

	SIM	NÃO	Correição 
42.1 As comunicações são encaminhadas, através do			anterior
42.1 AS COMUNICAÇÕES SÃO ENCAMINMADAS, ACTAVES DO			
sistema mensageiro, a cada período de 10 dias,			
mediante relação (art. 455 do CN)?			
42.2 Os selos de autenticidade do Ofício			
Distribuidor são afixados na relação encaminhada			
por ele?			
42.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do			
Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo			
efetivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

#### LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

#### LIVRO A



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

(CN, art. 380, inciso II)

43. Em uso o livro n° 21.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>43.1</b> Consta no ato registrado a referência ao			
número e data do protocolo, nos termos do art. 387			
do CN?			
43.2 Consta no ato os valores: das custas em reais			
e VRC (Tabela XIV), do selo do FUNARPEN (R\$1,17) e			
do devido ao FUNREJUS (R\$8,08)?			
43.3 Para o registro dos atos constitutivos e			
estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações,			
excetuadas as microempresas e empresas de pequeno			
porte, o Registrador observa a necessidade do visto			
do advogado em conformidade com o previsto no art.			
397 do CN?			
43.4 À margem dos respectivos registros estão sendo			
averbadas as ocorrências de alteração, com anotação			
do número, livro e folhas do ato originário (art.			
408 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND



Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

(CN, art. 408, II)

 $\mbox{As certidões negativas são mantidas com os} \\ \mbox{requerimentos que instrui.}$ 

# LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

#### 44. Em uso o livro n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>44.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código			
de Normas?			
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
44.3 O registrador tem conhecimento do	Não possui		
funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação	conhect	mento	
e sem registro neste Livro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

#### 45. Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>45.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

# ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

#### IMAGENS DA SERVENTIA



Poder Judiciário do Estado do Parana





Poder Judiciário do Estado do Parana







Poder Judiciário do Estado do Parana







Poder Judiciário do Estado do Parana







Poder Judiciário do Estado do Parana

SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

#### JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;
- 2. Em sessenta (60) dias, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.



Poder Judiciário do Estado do Parana

#### SEI n° 0085888-31.2018.8.16.6000

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

#### CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça